



Regulamento do **Curso de Licenciatura em Informática Educativa**

Departamento de Ciência Exactas e Naturais

Agosto, 2025

ÍNDICE

ARTIGO 1.º — OBJECTO E ÂMBITO	3
ARTIGO 2.º — DESIGNAÇÃO DO CURSO	3
ARTIGO 3.º — ATRIBUIÇÃO DO GRAU DE LICENCIADO	3
ARTIGO 4.º — CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE INGRESSO	3
ARTIGO 5.º — CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO	4
ARTIGO 6.º — OBJECTIVOS GERAIS DO CICLO DE ESTUDOS	4
ARTIGO 7.º — OBJECTIVOS DE APRENDIZAGEM DO CICLO DE ESTUDOS	5
ARTIGO 8.º — ESTRUTURA CURRICULAR E PLANO DE ESTUDOS	6
ARTIGO 9.º — PROCESSO DE EQUIVALÊNCIA	6
ARTIGO 10.º — REGIME DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS	7
ARTIGO 11.º — REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO TRABALHO DE LICENCIATURA	7
ARTIGO 12.º — PROCESSO DE CÁLCULO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	7
ARTIGO 14.º — PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO PELOS ÓRGÃOS PEDAGÓGICO E CIENTÍFICO	8
ARTIGO 15.º — LACUNAS E DÚVIDAS DE INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO	8
ARTIGO 16.º — ENTRADA EM VIGOR	8
ANEXO I	8

ARTIGO 1.º — OBJECTO E ÂMBITO

1. O presente Regulamento, aplicável ao curso de Graduação em Informática Educativa do Departamento de Ciências Exactas e Naturais do ISCED-Huíla, destina-se a definir as normas regulamentares relativas às matérias referidas no Despacho Presidencial nº 193/18.
2. São de aplicação supletiva, de acordo com a natureza dos casos omissos, os seguintes Regulamentos em vigor no Instituto Superior de Ciências de Educação da Huíla (ISCED-Huíla):
 - a. O Regulamento Académico;
 - b. O Regulamento dos Curso de Licenciatura;
 - c. O Estatuto Orgânico do ISCED-Huíla.

ARTIGO 2.º — DESIGNAÇÃO DO CURSO

O curso, designado por Licenciatura em Informática Educativa, registado pelo Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação (MESCTI), foi publicado pelo Decreto Executivo n.º 242/18, DR, Iª. Série - Nº 88, de 15/06/2018.

ARTIGO 3.º — ATRIBUIÇÃO DO GRAU DE LICENCIADO

O grau de licenciado em Informática Educativa pelo ISCED-Huíla é conferido aos estudantes que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de licenciatura, tenham realizado o trabalho de investigação, apresentado e defendido a monografia ou Trabalho de Licenciatura e obtido uma classificação positiva.

ARTIGO 4.º — CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE INGRESSO

São admitidos ao Curso de Licenciatura em Ensino da Informática os candidatos que tenham concluído o ensino secundário nas áreas das ciências exactas ou técnico profissional com a média de 12 valores na disciplina de Matemática e na disciplina de Língua Portuguesa, e obtenham aprovação na prova nacional de acesso ao curso nestas duas disciplinas, segundo os requisitos definidos no Decreto Presidencial nº 273/20. São, também, admitidos, portadores de certificado

Regulamento do Curso de Licenciatura em Informática Educativa de conclusão do ensino secundário num país estrangeiro, devidamente reconhecido pelas autoridades angolanas competentes.

ARTIGO 5.º — CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

1. O ciclo de estudos organiza-se em 5 anos ou 10 semestres curriculares, num total anual de 32 semanas de trabalho do estudante.(o que acontece se passados os 5 anos?)
2. Cada semana de trabalho do estudante corresponde a 40 horas e cada crédito de uma unidade curricular a 15 horas, totalizando 1280 horas de trabalho correspondendo a 85 UC por ano lectivo.
3. A coordenação científica do curso é da responsabilidade de um professor doutorado ou mestre e doutorando na área de formação fundamental do ciclo de estudos, que se encontre em regime de tempo integral; o coordenador é o regente do curso nomeado pelo Presidente do ISCED-Huíla, aprovado pelo Conselho Científico, sob proposta da direcção do Departamento que ministra o curso, para um mandato de 3 anos.
4. A frequência das aulas constitui-se um direito e um dever para os estudantes podendo ser obrigatória quando tal for previsto no método de avaliação definido no Programa da Unidade Curricular e nos termos definidos no Regimento Académico.
5. No quadro da legislação geral do Ensino Superior, as unidades curriculares são ministradas de forma presencial, podendo, no entanto, face à legislação específica que o permita, realizarem-se à distância ou seguindo modelo de aprendizagem híbrida.

ARTIGO 6.º — OBJECTIVOS GERAIS DO CICLO DE ESTUDOS

A Licenciatura em Informática Educativa pretende formar Professores com uma sólida e adequada preparação científica no domínio da Informática, dos seus métodos de ensino e das Ciências da Educação. Tratando-se de uma licenciatura de ensino, cumprindo os requisitos curriculares na área das ciências da educação, os licenciados em Ensino da Informática estarão habilitados a exercer a docência

Regulamento do Curso de Licenciatura em Informática Educativa de Informática nos diferentes níveis do ensino. A duração normal do curso é de quatro anos, com o Estágio incorporado.

Os objectivos do curso estão alinhados com a definição dos objectivos específicos do ensino secundário geral e técnico-profissional, constantes no Artigo 33º da Lei 17/16, alterada pela Lei 32/20, de 12 de Agosto, em que, as alíneas a) a g) se preconiza que cabe a este ciclo de ensino assegurar uma formação sólida e aprofundada numa determinada área de conhecimento, desenvolver uma visão do mundo assente no pensamento filosófico, lógico abstracto e a capacidade de avaliar a aplicação de modelos científicos e resolução de problemas da vida prática; fomentar a aquisição e aplicação de um saber cada vez mais aprofundado, assente no estudo, na reflexão crítica, na observação e na experimentação; consolidar os valores patrióticos, morais e cívicos, desenvolvendo o espírito de participação na vida social.

ARTIGO 7.º — OBJECTIVOS DE APRENDIZAGEM DO CICLO DE ESTUDOS

Pretende-se, ao longo da formação dos alunos da licenciatura em Informática Educativa desenvolver as seguintes competências técnicas e competências comportamentais:

- Desenvolver a capacidade de abstracção e de saber expressar o raciocínio lógico para resolver de problemas;
- Identificar, avaliar e seleccionar soluções tecnológicas alinhadas com as necessidades organizacionais;
- Utilizar metodologias de desenvolvimento de software em projetos de pequena e larga escala;
- Escrever programas corretos, robustos, eficientes, organizados e documentados;
- Utilizar modelos e abstrações na concepção, implementação e utilização de sistemas computacionais e de informação, acompanhando as tendências tecnológicas;
- Compreender os aspetos fundamentais em arquitetura de computadores e sistemas operativos e a sua importância no desenvolvimento e execução de aplicações informáticas;

- Aplicar conhecimentos das áreas de Estatística e Matemática em problemas da área da Informática;
- Aplicar técnicas de avaliação e gestão de qualidade em projectos de Informática Educativa;
- Desenvolver competências comportamentais ao nível pessoal, interpessoal e de comunicação, bem como saber trabalhar em equipas multidisciplinares;
- Preparar o estudante de forma a possibilitar que, imediatamente após a finalização do curso, esteja apto e habilitado para integrar-se ao mercado de trabalho;
- Desenvolver pensamento crítico e capacidade de emitir juízos de valor.

ARTIGO 8.º — ESTRUTURA CURRICULAR E PLANO DE ESTUDOS

1. O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Informática Educativa tem 244,2 créditos e uma duração normal de 8 semestres curriculares de trabalho, correspondendo a 30 créditos a cada semestre.
2. Dos 244,2 créditos necessários à obtenção do grau de licenciado, o estudante deve obrigatoriamente reunir por área científica os seguintes créditos: 98,13 em Informática, 30,9 em Matemática e Estatística, 112 em Metodologia de Investigação Científica, Pedagogia, Didáctica, Gestão Escolar e Línguas, conforme estrutura curricular do ciclo de estudos e a tabela de precedência, apresentada no Anexo I.
3. O plano de estudos é composto por um conjunto organizado de 42 (quarenta e duas) unidades curriculares.
4. A unidade curricular Trabalho de Licenciatura tem 384 horas, das quais 80 são de orientação tutorial. O regulamento que estabelece as normas e orientações sobre o Trabalho de Licenciatura está definido no Regulamento dos Trabalhos de Licenciatura do ISCED-Huíla.
5. Para além das unidades curriculares do plano de estudos, os estudantes poderão ser obrigados a frequentar seminários organizados no âmbito da licenciatura em Informática Educativa.
6. Estes seminários destinam-se a desenvolver competências complementares que se considerem fundamentais para os licenciados em Informática Educativa.

ARTIGO 9.º — PROCESSO DE EQUIVALÊNCIA

1. Os estudantes podem efectuar o pedido de reconhecimento de créditos ou equivalência de habilitações e integração curricular de acordo com o estabelecido no Capítulo VI do Regulamento do Académico, no momento da candidatura.

ARTIGO 10.º — REGIME DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS

1. Os objectivos de aprendizagem de cada unidade curricular constam do respectivo programa.
2. O regime de avaliação de conhecimentos das unidades curriculares que integram o plano de estudos é definido pelo Regulamento Académico em vigor no ISCED-Huíla.
3. Os elementos e critérios de avaliação das unidades curriculares são da competência dos docentes responsáveis pelas mesmas e são descritos na respetiva ficha ou programa.

ARTIGO 11.º — REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO TRABALHO DE LICENCIATURA

Para poder realizar a Unidade Curricular Trabalho de Licenciatura do 7º semestre do Plano de Estudos, o estudante deverá ter concluído com aproveitamento todas as unidades curriculares que compõem os 6 primeiros semestres do plano do curso.

ARTIGO 12.º — PROCESSO DE CÁLCULO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A classificação final de um estudante corresponde a uma média ponderada com as notas finais das unidades curriculares nucleares, as notas finais das unidades curriculares não nucleares, em dependência dos casos, com a nota do Trabalho de Licenciatura, conforme estabelecido pelo Artigo 72º do Regulamento Académico.
2. A classificação final do estudante é expressa no intervalo de 10 a 20, da escala numérica inteira de 0 a 20.
3. O peso a atribuir para cada elenco de unidades curriculares é o seguinte:
 - a Média aritmética das unidades curriculares nucleares (MucN) – 40%;

- b Média aritmética das unidades curriculares não nucleares (MucNN) – 25%;
- c Média do Trabalho de Licenciatura (MTL) – 35%.

4. A fórmula para o cálculo da classificação final do curso é:

$$\text{Nota final do curso} = (\text{MucN} \times 40\%) + (\text{MucNN} \times 25\%) + (\text{MTL} \times 35\%)$$

ARTIGO 14.º — PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO PELOS ÓRGÃOS PEDAGÓGICO E CIENTÍFICO

O processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico segue o disposto no Regulamento Académico em vigor no ISCED-Huíla.

ARTIGO 15.º — LACUNAS E DÚVIDAS DE INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação e aplicação do presente regulamento são resolvidos pelo Chefe do Departamento que tutela o curso que, caso se justifique, ouvirá previamente a Comissão Científica do Departamento.

ARTIGO 16.º — ENTRADA EM VIGOR

O presente Regulamento entra em vigor no ano lectivo 2025/2026.

ANEXO I

1- Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de licenciado em Informática Educativa:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos
Informática	I	98,13
Matemática e Estatística	ME	30,9
Metodologia de Investigação Científica, Pedagogia, Didáctica, Gestão Escolar e Línguas	MIC+CE+L	112
Total		241,03

2 - Plano de Estudos

1º Ano													
1º Semestre (16 Semanas)							2º Semestre (16 Semanas)						
Disciplinas	T	TP	P	HS	H Sem	UC	Disciplinas	T	TP	P	HS	H Sem	UC
Pedagogia Geral	2	1		3	48	3	Didática Geral	2	1		3	48	3
Psicologia Geral	2	1		3	48	3	Psicologia do Desenvolvimento	2	1		3	48	3
Português I		2		2	32	2	Português I		2		2	32	2
Inglês I		2		2	32	2	Inglês I		2		2	32	2
Análise Matemática I	1	1	2	4	64	4	Análise Matemática II	2	2	2	6	96	6
MIC	1	1	1	3	48	3	MIC	1	1	1	3	48	3
Geometria Análítica		1	2	3	48	3	Álgebra Linear	1	1	2	4	64	4
História da Informática	1	1		2	32	2	Programação I	1	1	2	4	64	4
Sistemas Operativos	1	1	1	3	48	3	Sistemas Operativos	1	1	1	3	48	3
Sistemas de Aplicação I	1	1	1	3	48	3	Elementos de Hardware		1	1	2	32	2
Lógica Matemática	1	1	2	4	64	4							
Subtotal de Horas	10	13	9	32	512	32		10	13	9	32	512	32
Total Anual de Horas 1024													

2º Ano													
1º Semestre (16 Semanas)							2º Semestre (16 Semanas)						
Disciplinas	T	TP	P	HS	H Sem	UC	Disciplinas	T	TP	P	HS	H Sem	UC
Psicologia Pedagógica	2	1		3	48	3							
Metodologia de Investigação em Educação	1	1	1	3	48	3	Estatística Aplicada à Educação	2	1	3	48	3	
Português II		2		2	32	2	Português II	2		2	32	2	
Inglês II		2		2	32	2	Inglês II	2		2	32	2	
Análise Matemática III	1	2	2	5	80	5	Software Educativo I	1	1	2	4	64	4
Algoritmos e Estrutura de Dados		1	2	3	48	3	Algoritmos e Estrutura de Dados		1	2	3	48	3
Programação II	1	1	2	4	64	4	Programação III	1	1	2	4	64	4
Desenho de Bases de Dados		1	2	3	48	3	Desenho de Bases de Dados		1	2	3	48	3
Sistemas de Aplicação II	1	1	1	3	48	3	Análise e Desenho de Software	1	1	1	3	48	3
Didáctica da Informática	1	2	1	4	64	4	Didáctica da Informática	1	2	1	4	64	4
Subtotal de Horas	7	14	11	32	512	32		4	13	11	28	448	28
Total Anual de Horas 960													

3º Ano													
1º Semestre (16 Semanas)							2º Semestre (16 Semanas)						
Disciplinas	T	TP	P	HS	H Sem	UC	Disciplinas	T	TP	P	HS	H Sem	UC
Teoria de Desenvolvimento Curricular	2	1		3	48	3	Teoria de Desenvolvimento Curricular	2	1		3	48	3
Gestão e Inspeção em Educação	1	1	1	3	48	3							
Redes de Computadores	2	2	2	6	96	6	Redes de Computadores	2	2	2	6	96	6
Desenho de Página Web	1	1	1	3	48	3	Desenho de Página Web	1	1	1	3	48	3
Software Educativo II		1	2	3	48	3	Software Educativo III		1	2	3	48	3
Programação IV	2	2	2	6	96	6	Programação V	2	2	2	6	96	6
Prática Pedagógica I				6	96	6	Prática Pedagógica I				6	96	6
Subtotal de Horas	8	8	14	30	480	30		7	7	13	27	432	27
Total Anual de Horas 912													

4º Ano													
1º Semestre (16 Semanas)							2º Semestre (16 Semanas)						
Disciplinas	T	TP	P	HS	H Sem	UC	Disciplinas	T	TP	P	HS	H Sem	UC
Programação VI	2	4	6		96	6		0			0	0	0
Software Educativo III	1	3	2	6	96	6		0			0	0	0
Prática Pedagógica II			6	6	96	6	Prática Pedagógica II		6	6		96	6
Trabalho de Licenciatura	1	1	2		32	2	Trabalho de Licenciatura	4	18	22		352	23
Subtotal de Horas	1	6	13	20	320	21		0	4	24	28	448	30
Total Anual de Horas 768													

ANEXO II

Unidade Precedida	Curricular	Ano	UC	Unidade Precedente	Curricular	Ano	UC
Didáctica Geral		1	3	Psicologia Geral		1	3
Didáctica Geral		1	3	Pedagogia Geral		1	3
Didáctica da Informática		2	8	Didáctica Geral		1	3
Psicologia do Desenvolvimento		1	3	Psicologia Geral		1	3
Psicologia Pedagógica		2	3	Psicologia do Desenvolvimento		1	3
MIE		2	3	MIC		1	6
AMII		1	6	AMI		1	4
AMIII		2	5	AMII		1	6
Programação I		1	4	Lógica Matemática		1	4
Algoritmos e Estruturas de Dados		2	6	Lógica Matemática		1	4
Programação II		2	4	Programação I		1	4
Programação III		2	4	Programação II		2	4
Programação IV		3	6	Programação III		2	4
Programação V		3	6	Programação IV		3	6
Programação VI		4	6	Programação V		3	6
Sistemas de aplicação II		2	3	Sistemas de aplicação I		1	3
Software Educativo II		3	3	Software Educativo I		2	4
Software Educativo III		4	3	Software Educativo II		3	3
Redes de Computadores		3	13	Sistemas Operativos		1	6
Redes de Computadores		3	13	Elementos de Hardware		1	2
Português II		2	4	Português I		1	4
Língua Estrangeira II (Inglês)		2	4	Língua Estrangeira I (Inglês)		1	4